

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1803/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a alterar o Artigo 24º da Lei Municipal nº420/2003, de 05 de fevereiro de 2003, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município e, alterar o Artigo 3º da Lei Municipal nº1.671, de 07 de agosto de 2015, e dá outras providências".

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1.º -** Fica alterado o Artigo 24º da Lei Municipal nº420/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, passando a ter a seguinte redação:
- "Art. 24 São criados 34 cargos de Professor Magistério Público Municipal e <u>08 cargos</u> de Professor Educação Infantil do Magistério Público Municipal. As especificações do cargo efetivo do Professor Educação Infantil são as que constam no Anexo desta Lei".
- **Art. 2.º** Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº1.758/2017, que dispõe sobre alterações no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, passando a ter a seguinte redação:
- "Art. 3º São criados mais 03 (três) cargos de Monitor de Escola no Quadro de Cargos, com respectivo número de cargo e padrão de vencimento, passando a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Monitor de Escola	07	06

Art. 3.º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 420/2003, de 05 de fevereiro de 2003, de Lei Municipal nº1.671/2015, da Lei Municipal nº1.746/2016, da Lei Municipal nº1.758/2017 e da Lei Municipal nº1.795/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2017.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÂO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
- b) Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

7a77a do 1110

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cuidar e educar crianças de zero a seis anos nas Escolas Municipais, planejar e executar o trabalho docente, organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar o processo educacional, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;
- Acompanhar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Apurar a frequência diária das crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Organizar registros de observações das crianças;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclasses promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar dos períodos dedicados à formação continuada na escola e na Secretaria Municipal de Educação.

c) Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

d) Requisitos para o provimento:

Idade: 18 anos completos;

Habilitação Funcional: Curso Normal (Ensino Médio na modalidade Magistério) e ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.